

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 226 -

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Pessoal da Prefeitura, passam a ser fixados da seguinte maneira:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
Secretário.....	Cr: 720.000.-
Encarregado do Serv. de Contabilidade..	720.000.-
Chefe do Serviço da Fazenda.....	720.000.-
Tesoureiro.....	720.000.-
Auxiliar do Serviço da Fazenda.....	432.000.-
Fiscal Geral.....	432.000.-
Professora do ensino rural, padrão A...	144.000.-
" " " " " B...	180.000.-
" " " " " C...	216.000.-
Encarregado do Serv. de Educação.....	300.000.-
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.	300.000.-
Operário p/ o serv. de limpeza pública .	300.000.-
Motorista.....	720.000.-
Encarregado do Jardim Público.....	300.000.-

Art. 2º - O pessoal diarista receberá por tabela a ser organizada por decreto.

Art. 3º - As despesas da presente lei, correrão por dotações próprias que serão incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 17 DE NOVEMBRO DE 1965.

*Mário Silveira*

Mário Silveira

Prefeito Municipal

*Maria Benedita de Sousa*

Maria Benedita de Sousa.

Secretária.